

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00578

PROCESSO nº 00150-00003746/2025-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, CPF nº 524.***.***-00. Do Objeto: EMPENHO PARA RESSARCIMENTO DE SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL DA SERVIDORA WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA VISANDO A COBERTURA DE RISCOS PESSOAIS DE SAÚDE POR OCASIÃO DE VIAGEM REALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DO TF 03/2025 - PROJETO BRASÍLIA - DA UTOPIA À CAPITAL. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 261,11 (duzentos e sessenta e um reais e onze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 100, Natureza de Despesa 319094; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00579

PROCESSO nº 00150-00003746/2025-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANDREZA DA SILVA FERREIRA, CPF nº 721.***.***-68. Do Objeto: EMPENHO PARA RESSARCIMENTO DE SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL DA SERVIDORA ANDREZA DA SILVA FERREIRA VISANDO A COBERTURA DE RISCOS PESSOAIS DE SAÚDE POR OCASIÃO DE VIAGEM REALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DO TF 03/2025 - PROJETO BRASÍLIA - DA UTOPIA À CAPITAL. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 261,11 (duzentos e sessenta e um reais e onze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 100, Natureza de Despesa 319094; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de junho de 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 04 de julho de 2023, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo Aditivo nº 02/2025 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2023, celebrado entre esta Secretaria e a empresa PH BUREAU FOTOLITOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.865.755/0001-82, no âmbito do Processo nº 00150-00002374/2023-31. Conforme Apostilamento fica alterada a numeração e a descrição das seguintes Cláusulas contratuais do Termo Aditivo nº 02/2025, permanecendo inalteradas as demais, conforme segue-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS. 4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 21/06/2025. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012. 6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Brasília, 23 de junho de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023-SECEC, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E A EMPRESA PH BUREAU FOTOLITOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150-00002374/2023-31

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150 inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Estado FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32, portador da Matrícula Funcional nº 0254694-9, doravante denominado CONTRATANTE, e a PH BUREAU FOTOLITOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 318657550001-82, sediado(a) no SIG Quadra 03, loja 61, bloco C, Sudoeste - Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SUYENNE LOPES PEREIRA NUNES, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o

que consta no Processo nº 00150-00002374/2023-31, e em observância às disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/06/2025 até 21/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de 49.895,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato. 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/unidade: 16101; II) Fonte de recursos: 100; III) Programa de trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de despesa: 33.90.40 e VI) Nota de empenho: 2025NE00572. 3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS: 5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 21/06/2025. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO: 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012: 7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: 8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. Brasília, 18 de junho de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: SUYENNE LOPES PEREIRA NUNES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002

PROCESSO Nº 00150-00003051/2020-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa INFORMA SOFTWARE SOLUTIONS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.248.864/0001-88, com sede em Rua Agostinho Honório Braga, 85, - Jardim Maracanã - São José do Rio Preto/SP - CEP 15092-010, representada por MARCELO RENATO PATRÃO ESTEVES, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021-SECEC por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/06/2025 a 23/06/2026, com base no art. 57, II, combinado com o §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir de 24/06/2025. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012. CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Brasília, 23 de junho de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: MARCELO RENATO PATRÃO ESTEVES.

EDITAL Nº 18/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 17/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante do Processo SEI/GDF nº 00150-00002912/2025-50, retifica o item 5.2 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025, publicado no Diário Oficial no Distrito Federal nº 115, de 24 de junho de 2025, conforme disposições a seguir:

Alteração 1

Onde se lê: “ 5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, por meio do link: <https://sufic.cultura.df.gov.br/>, entre às 00h do dia 16 de junho de 2025 e às 00h do dia

15 de julho de 2025, considerado o horário oficial de Brasília". Leia-se: "5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, por meio do link: <https://sufic.cultura.df.gov.br/>, entre às 00h do dia 25 de junho de 2025 e às 00h do dia 24 de julho de 2025, considerado o horário oficial de Brasília".

Brasília, 17 de junho de 2025
CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL Nº 03/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E CIRION
TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

Processo nº 00390-00005845/2023-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.*** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.***.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., com sede social na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur nº 666, térreo, Parque São George, CEP 06708-070, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ANTONIO ROBERTO VITOR RANA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.705.*** SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.***.***-60, e CRISTHIAN VANIN DA SILVA, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 7652***-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.***.***-29, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (164074578), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (157749943) do Processo SEI nº 00390-00005845/2023-21, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 41,09m² (quarenta e um metros quadrados e nove decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública do SAFS, Quadra 2, próximo ao Lote 4, ao longo da via AF5, travessia do logradouro, próximo ao Lote 9, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (157719205) no Processo SEI nº 00390-00005845/2023-21.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública do SAFS, Quadra 2, próximo ao Lote 4, ao longo da via AF5, travessia do logradouro, próximo ao Lote 9, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (157749943) do Processo SEI nº 00390-00005845/2023-21, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 41,09m² (quarenta e um metros quadrados e nove decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública do SAFS, Quadra 2, próximo ao Lote 4, ao longo da via AF5, travessia do logradouro, próximo ao Lote 9, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

I - A Concessionária se obriga a:

7.1 - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, canalização subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

Pela Concessionária:

CRISTHIAN VANIN DA SILVA
Cirion Technologies do Brasil Ltda.

ANTONIO ROBERTO VITOR RANA
Cirion Technologies do Brasil Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE
Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO
Mat. 267.810-1

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo nº 00390-00007739/2023-82; Interessado: MS SATÉLITE CONSTRUÇÃO S/A; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre MS SATÉLITE CONSTRUÇÃO S/A, CNPJ/CPF nº 00.324.392/0001-44, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 33,44m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, conforme Atestado de Habilitação Nº 134/2025 (Documento SEI nº 172991639), em área contígua ao imóvel da LOTE 1505, AVENIDA PARQUE ÁGUAS CLARAS, BAIRRO ÁGUAS CLARAS. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 00390-00003611/2023-40. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, HIGHLINE 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 57.670.632/0001-80, neste ato representada por LARISSA RODRIGUES DA CUNHA ABBOTT GALVÃO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 119***4, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 636.***.***-91, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 003/2025, celebrado em 18 de Fevereiro de 2025 e publicado no DODF nº 45, em 07 de Março de 2025, na forma que segue: 1 – Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo retificar a Concessão de Direito Real de Uso referente área contígua ao imóvel do LOTE 15, RUA 37 SUL, ÁGUAS CLARAS/DF, matriculado sob o 145009 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 17,35m² em nível de Subsolo para Instalações Técnicas-Subestação e 15,74m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP totalizando 33,09m²,